



MUNI

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CULTURAL E CIENTÍFICA

Entre a
UNIVERSIDADE DE MASARYK, BRNO, REPÚBLICA CHECA
E a
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRASIL
E a
UNIVERSIDADE DA NAMÍBIA, WINDHOEK, NAMÍBIA

Com o objetivo de estreitar os laços de cooperação entre a República Tcheca, o Brasil e a Namíbia, a Masaryk University, doravante denominada MUNI, representada, neste ato, pelo Reitor, Prof Martin Bareš; a Universidade Federal da Bahia, doravante denominada UFBA, representada, neste ato, pelo Magnífico Reitor, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, e a University of Namibia, doravante denominada UNAM, representada, neste ato, pelo Voce Chancellor, Prof. Dr. Kenneth Matengu, do assinar este Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica.

CAPÍTULO I O ESCOPO DA COOPERAÇÃO

ARTIGO 1:

As áreas de cooperação beneficiadas por este Convênio incluem qualquer campo conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO 2:

Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

- a) Intercâmbio de estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação;

- b) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e co-orientação de dissertações de Mestrados e de teses de Doutorado; e participação em Bancas Examinadoras;
- e) Permuta de material bibliográfico.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO 3:

Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um **Termo Aditivo**.

CAPÍTULO IV FINANÇAS

ARTIGO 4:

O presente Convênio não implica em nenhum compromisso financeiro por parte de nenhuma das partes interessadas. Projetos que envolvam a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a um Termos Aditivos nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

CAPÍTULO V DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

ARTIGO 5:

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição-anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.

ARTIGO 6:

Os participantes deste acordo arcarão com as despesas para obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento, alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, dentre outros, que se façam desejados ou necessários durante o período de intercâmbio.

CAPÍTULO VI
DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

ARTIGO 7:

As Partes indicam, para responder pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Convênio, respectivamente, pela UFBA, a Assessoria para Assuntos Internacionais; pela UNAM, o Setor de Corporate Engagement and International Relations; e pela MUNI, a Reitoria.

CAPÍTULO VII
DA VIGÊNCIA

ARTIGO 8:

Este Memorando de Entendimento vigorará por cinco (05) anos a partir da data da última assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútua, por escrito.

Qualquer uma das partes poderá cancelar o presente Acordo através de notificação, por escrito, até noventa (90) dias antes de seu término, sem prejuízo para as atividades, programas ou projetos que estiverem sendo desenvolvidos.

Assinado pela UFBA, pela UNAM e pela MUNI, em tre exemplares originais.

Prof. Martin Bareš
Reitor - Masaryk University

Data:



Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor – Universidade Federal da Bahia

Data: 24/04/2024

Prof. Dr. Kenneth Kamwi Matembo
Vice Chancellor – University of Namibia

Data: 03/04/2024

